



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA DEPUTADA JÚLIA LUCY - GAB. 23



**EMENDA**

**EMENDA Nº DE 2020 (SUPRESSIVA)**  
**(Da Sra. Deputada JÚLIA LUCY)**

**Ao Projeto de Lei nº 1123, de 2020, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação do serviço gratuito de aferição da pressão arterial e da temperatura corporal nas farmácias do Distrito Federal".**

Suprima-se o art. 3º do presente projeto de lei.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem como objetivo retirar a multa para aquelas farmácias que não prestarem o serviço de aferição da pressão arterial e da temperatura corporal, uma vez que não seria mais obrigatória, de acordo com emenda apresentada.

Sala das Sessões, em de 2020

Deputada **JÚLIA LUCY**  
**NOVO**



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153, Deputado(a) Distrital**, em 06/10/2020, às 11:54, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0221891** Código CRC: **E1BE4D38**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8232  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.julialucy@cl.df.gov.br](mailto:dep.julialucy@cl.df.gov.br)